



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

COMUNICADO AO MERCADO

Aquisição de participação acionária relevante

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (“OceanPact” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44/21, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, nesta data, correspondência de BNDES Participações S.A. – BNDESPar informando que, em decorrência da implementação da incorporação da CBO Holding S.A. pela Companhia, passou a ser titular de participação correspondente a 10,92% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da carta anexa.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Carta DIR3 nº 007/2026**Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026**

À

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento)
Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20241-180

At.: Sr. Eduardo de Toledo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
E-mail: ri@oceanpact.com

Ref.: Comunicação de atingimento de participação acionária relevante

Prezado,

BNDES Participações S.A. – BNDESPar, sociedade por ações, subsidiária integral do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.383.281/0001-09, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul - SCS, Centro Empresarial Parque Cidade, Quadra 9, Torre C, 12º andar, e escritório de serviços e domicílio fiscal na Avenida República do Chile, nº 100 (parte), Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-917 ("**BNDESPar**"), vem, pela presente, informar, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 44**"), às orientações constantes do OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP e à Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários da **OceanPact Serviços Marítimos S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.114.805/0001-30, com sede na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20241-180 ("**Companhia**"), que, nesta data, se tornou titular de 51.835.314 (cinquenta e um milhões, oitocentas e trinta e cinco mil, trezentas e quatorze) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 10,92% (dez inteiros e noventa e dois centésimos por cento) de seu capital social.

A BNDESPar declara que a aquisição das referidas ações decorreu exclusivamente da subscrição de novas ações ordinárias emitidas pela Companhia no âmbito da implementação da operação de combinação de negócios com a CBO Holding S.A., nos termos do Acordo de Associação e Outras Avenças celebrado em 27 de fevereiro de 2026 e do respectivo Protocolo e Justificação, conforme divulgado pela Companhia via Fato Relevante na mesma data e aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de março de 2026 ("**Operação**") e que não detém quaisquer outros valores mobiliários ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações da Companhia, de liquidação física ou financeira.

A totalidade das ações de emissão da Companhia de titularidade do BNDESPar está vinculada ao Acordo de Acionistas celebrado em 27 de fevereiro de 2026 entre o BNDESPar, Vinci Capital Partners II H – Fundo de Investimento em Participações, Flavio Nogueira Pinheiro de Andrade, Pátria Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior e Pátria Infraestrutura Brasil Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, arquivado na sede da Companhia e cuja eficácia teve início com a consumação da Operação. Apesar de figurar como signatária do Acordo de Acionistas, a BNDESPar não detém, nos termos desse, poder de controle sobre a Companhia. Dessa forma, a BNDESPar declara que, no que diz respeito à sua participação isoladamente, a aquisição das ações de emissão da Companhia em decorrência da Operação, conforme descrita acima, não foi realizada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia e que, com exceção do Acordo de Acionistas acima referido, não faz parte de outro acordo que regule o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Considerando que, como resultado da Operação, a participação da BNDESPar na Companhia superou o patamar de 10% (dez por cento) do seu capital social, encaminha-se a presente comunicação à Companhia, na forma do artigo 12, caput e § 1º, da Resolução CVM 44, solicitando-se que o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, em atenção ao disposto no artigo 12, § 6º, da Resolução CVM 44, providencie a imediata transmissão desta comunicação à Comissão de Valores Mobiliários e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, bem como sua divulgação ao mercado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente.

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPar

ALEXANDRE CORREA ABREU

Diretor de Relações com Investidores
do BNDESPar

Lista de Assinaturas

Assinado por: ALEXANDRE CORREA ABREU, 837.***.***-**, assinado em: 17/09/2026
Função: Diretor
Papel: Alcada Competente

